

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JUIZ DE FORA

PDP/JF

Art. 1º – Esse regimento visa estabelecer as regras para a realização da Audiência Pública, de caráter informativo, referente ao Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora - PDP/JF, Lei Complementar nº 082- de 03 de julho de 2018.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos da AUDIÊNCIA PÚBLICA:

I. Publicizar o processo de implementação do PDP- 2018, conforme previsto no art. 195 da Lei Complementar nº 082- de 03 de julho de 2018.

II. Apresentar à sociedade civil organizada e população em geral as ações executadas e previstas para o próximo ano referentes ao PDP/JF;

III. Dirimir dúvidas da população e sociedade civil organizada acerca dos desdobramentos das ações previstas no PDP/JF.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 3º – A AUDIÊNCIA PÚBLICA, será realizada de forma remota, no dia 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 9 horas, através do Google Meet (com possibilidade de se manifestar por áudio e vídeo) ou para assistir a transmissão através do Facebook da Prefeitura de Juiz de Fora.

Art. 4º – A convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA será feita através do *site* do Diário Oficial Eletrônico do município de Juiz de Fora – Atos do Governo do Poder Executivo, e site da PJF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. A programação e o conteúdo da AUDIÊNCIA PÚBLICA estarão disponíveis no *site* geral da Prefeitura e na página do Desenvolvimento Territorial.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º – A AUDIÊNCIA PÚBLICA será presidida pelo Prefeito e na sua ausência, ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF).

Art. 6º – A organização e a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA deverão ser de responsabilidade da SEPLAG-JF com apoio da Secretaria de Comunicação Pública (Secom) e Secretaria de Governo (SG).

Art. 7º – A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter informativo, sendo que as manifestações da plenária ocorrerão mediante inscrição e deverão ser registradas em ata.

Art. 8º – Os dados coletados durante a Audiência Pública devem ser remetidos para análise e encaminhamentos da SEPLAG- JF, quando julgados pertinentes.

Parágrafo Único: Será lavrada ata da audiência pública, que deverá ser divulgada na página do Desenvolvimento Territorial.

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JUIZ DE FORA

PDP/JF

Art. 9º – O procedimento para realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA terá o seguinte formato:

I – A sessão terá início pelo Google Meet, no horário previsto;

II – As inscrições para manifestações serão recebidas até as 18 horas do dia 22 de dezembro, pelo preenchimento do formulário que se encontra na página do Desenvolvimento Territorial;

III – No início da sessão, serão expostas as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública;

IV – Manifestações também poderão ser feitas no Facebook da Prefeitura de Juiz de Fora, durante a transmissão, por meio de comentários;

Art. 10 – A AUDIÊNCIA PÚBLICA deverá ter a seguinte programação:

9 horas – Abertura

Antônio Almas – Prefeito

Lúcio Sá Fortes – Secretário de Planejamento e Gestão

Lívia Delgado – Subsecretária de Planejamento do Território

9h40 – Apresentação do planejamento das ações previstas no Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora

Lei Complementar 82/2018

10h30 – Manifestação dos inscritos

11h30 – Réplicas

12 horas – Encerramento

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA está aberta ao debate público nos moldes de videoconferência, com inscrições prévias realizadas por meio de preenchimento de formulário no site da Prefeitura de Juiz de Fora/Desenvolvimento Territorial.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 – As despesas com a organização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Juiz de Fora.

Art. 13 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Organização da Audiência.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2020.

Antônio Almas